



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Municipal de Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva – PREVIBOC.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 18/09/2023, ÀS 09H30.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 18/09/2023, ÀS 09H40 HORAS.
- CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A VIGÊNCIA DA ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATADA EMITIR A NOTA FISCAL, MENSAL NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS E ENTREGÁ-LA NA SEDE DO PREVIBOC PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE REUNIÃO DO PREVIBOC, SITUADA NA RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA.1.219, CENTRO, BOCAIUVA/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: O EDITAL SERÁ ADQUIRIDO DIRETO PELO SITE:
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO EMAIL: previboc_previboc@hotmail.com
- OU TELEFONE: 3251-5601

PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG – PREVIBOC, com sede na rua Luiz Inácio Silveira, 1219, Centro, Bocaiúva/MG – CEP: 39.390-000, CNPJ: 00.324.208/0001-66, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

Licitatório nº. 003/2023, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO**” com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG – PREVIBOC**, conforme anexo I - Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c suas alterações e, as cláusulas deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pelo Instituto, Sra. Carla Graciele Cardoso Duarte, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Sra. Sabrina Santos Carvalho e Sra. Fabiana Alves Vieira, designadas pela Portaria 003/2023, publicada em 02/08/2023.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 18/09/2023, às 09h30 horas.

Local: Sala de reunião do PREVIBOC, situada na Rua Luís Inácio da Silveira, 1.219, centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 18/09/2023, às 09h40.

Sala de reunião do PREVIBOC, situada na Rua Luís Inácio da Silveira, 1.219, centro, Bocaiúva/MG.

I- DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG – PREVIBOC, conforme detalhamento no Termo de Referência, deste edital.

II – SOLICITANTE

2.1. Diretoria Financeira do PREVIBOC.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG – PREVIBOC, rua Luiz Inácio da Silveira, 1.219, Centro, Bocaiúva – MG, no horário de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: previboc_previboc@hotmail.com ou telefone: 3251-5601.
- 3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail: previboc_previboc@hotmail.com, ou protocolizadas na sede do PREVIBOC, dirigidas a pregoeira, que deverá decidir sobre a petição o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.
- 3.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representante legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.5. Os documentos citados no subitem 3.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.6. Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG – PREVIBOC não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.
- 3.8. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.
- 3.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração pública direta ou indireta;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
--

5.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

6.1.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 7.2 deste edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

7.4. A participação na forma do item 7.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;

b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

c) Descrição completa e detalhada do serviço prestado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I);

c.1) Não serão aceitas as Propostas em que a descrição estiver divergente. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas.

d) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;

e) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

f) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

g) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

h.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.3. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

IX– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Certidão de Registro da licitante junto ao Instituto Brasileiro de Atuária, como prestadora de serviços.

9.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: [previboc previboc@hotmail.com](mailto:previboc@previboc@hotmail.com)

9.3.3. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;

9.3.4. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;

09.3.5. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

- a) 01 Economista - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação determinar que sejam realizados Relatórios periódicos da situação financeira do patrimônio do RPPS
- b) 02 Contadores – a exigência destes profissionais deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam realizados além da consultoria contábil para o RPPS, o lançamento contábil das provisões matemáticas;
- c) 01 Administrador - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados do Departamento de Pessoal do RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração.
- d) 02 Atuários – como podemos ver no objeto da presente licitação a maior parte do objeto é de natureza atuarial. Portanto exige-se da empresa que tenha em seu quadro técnico profissionais suficientes para atender as exigências editalícias.
- e) 01 Advogado - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle e que seja feita análise permanente da Legislação Municipal do Plano de Benefícios do RPPS.

9.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VII);
- b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VIII).

X- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

10.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, da sede da licitante, publicação da ata da Assembleia Geral ou comprovante de inscrição do ato constitutivo da sociedade civil no registro competente, comprovando um capital registrado.

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VII);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VIII).

XI - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

11.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 2.283/2022 do Tribunal Superior do Trabalho, de 11 de fevereiro de 2022.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

12.6. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (conforme anexo deste Edital).

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do PREVIBOC devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

12.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.3. As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

XIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Autarquia Previdenciária e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

13.2. O PREVIBOC convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

13.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 13.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

13.5. Os serviços a serem contratados serão prestados mediante pronto-atendimento técnico via telefonia ou correio eletrônico, visitas mensais ao PREVIBOC, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, assessoria na elaboração de minutas e instrumentos normativos.

13.6. As horas de assessoria/consultoria contratadas serão prestadas de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e conveniência da empresa contratada, não havendo dia específico, tampouco horário pré-definido.

13.7. As horas de serviços prestadas pela empresa a ser contratada serão registradas em declarações atestadas por servidor do Instituto designado para a fiscalização do contrato.

XIV - O VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

14.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal no último dia útil do mês e entregá-la na sede do PREVIBOC para as providências cabíveis. Todos os documentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente.

14.3. No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NAT. DESPESAS	FONTE
1499	18.02.01.09.122.0002.2215	3.3.90.35.00	1802000000
1526	18.03.01.09.122.0002.2408	3.3.90.35.00	1802000000

XVI - OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações específicas da CONTRANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo setor responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- f) Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços como pagamentos seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas de demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

- c) Apresentar o Demonstrativo do Resultado da avaliação atuarial até o dia 31 de março de cada exercício financeiro e, disponibilizar o referido documento impresso.
- d) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVII - SANÇÕES

17.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por diáde atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com possível rescisão contratual;

17.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

17.1.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao PREVIBOC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

certame.

18.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

18.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

18.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

18.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

18.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

18.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

18.5.2. se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

18.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

18.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

18.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

18.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

18.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

18.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

18.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

18.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

18.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

18.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

18.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.22. Da sessão lavrar-se-à Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

18.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

XIX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

19.3.1. Ser dirigidas ao Presidente do PREVIBOC, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 19.1 deste Título;

19.3.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico previboc_previboc@hotmail.com, correio, ou ser protocolizadas no PREVIBOC, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

19.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

19.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do PREVIBOC, protocolizados no Departamento de Licitação, à Rua Luís Inácio da Silveira, 1.219, centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 21.3.2 acima.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20.2. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.3. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Diretora Financeira do PREVIBOC, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

XXII- DISPOSIÇÕES GERAIS



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PREVIBOC.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o PREVIBOC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtida conforme segue, de acordo com seu teor.

23.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, protocoladas no PREVIBOC na Rua Luís Inácio da Silveira, 1.219, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail previboc_previboc@hotmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

22.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

22.15. Fica assegurado ao PREVIBOC o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do PREVIBOC.

22.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

22.17.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

22.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

22.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.17.6. Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

22.17.7. Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;

22.17.8. Anexo IX - Recibo de Edital;

22.17.9. Anexo X - Minuta de Contrato.

BOCAIUVA, 24 de agosto de 2023.

Carla Graciele Cardoso Duarte

Pregoeira

Fabiana Alves Vieira

Equipe de Apoio

Sabrina Santos de Carvalho

Equipe de Apoio



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Municipal de Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva – PREVIBOC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Item
01	12	Serv.	1. Avaliação Atuarial - Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano Previdenciário, em atendimento à obrigatoriedade prevista na legislação federal; - Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial e em conjunto com a Diretoria do Ente, estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; - Elaborar Demonstrativos: Duração de Passivo e Viabilidade do Plano de Custeio, nos termos do artigo 68 da Portaria MTP 1.467/2022; - Elaborar o Relatório de Análise das Hipóteses, nos termos do artigo 68 da Portaria MTP 1.467/2022; - Apurar as respectivas Provisões Matemáticas Previdenciárias para registro contábil; - Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias; - Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial e a Nota Técnica Atuarial; - Preencher o DRAA – Demonstrativo de Resultados da



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

		Avaliação Atuarial no site do Ministério da Previdência para o RPPS ou preencher o DA - Demonstrativo Atuarial no site da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para Entidades Fechadas e garantir a manutenção do critério de equilíbrio financeiro e atuarial; - Realizar atendimento técnico-atuarial ao Regime Próprio de Previdência e Entidade Fechada, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar ou de qualquer outro tipo de auditoria. 2. Acompanhamento Atuarial - Elaboração semestral do Balanço Atuarial, demonstrando a situação do plano de benefício; relativo à solvência, equilíbrio técnico e rentabilidade das aplicações, bem como, se solicitado, recálculo mensal das reservas matemáticas e provisões técnicas; - Consultoria na elaboração de relatórios e demonstrativos específicos para acompanhamento do Fundo e do plano de benefício estabelecido, bem como da base de dados necessária; - Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e pendências junto à Secretária de Previdência Social do Ministério da Economia; - Consultoria sobre o impacto no Fundo de Previdência em caso de alteração de legislação previdenciária; - Orientação e elaboração de Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários; - Consultoria e assessoria junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores. 3. Assessoria Previdenciária Preventiva
--	--	---



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

			- Elaboração do projeto de Lei de necessidade do PREVIBOC; - Preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - Elaboração de parecer técnico atuarial sobre a viabilidade financeira e atuarial do parcelamento que será proposta para o Regime Próprio de Previdência Social; - Análise e elaboração de defesa nos apontamentos efetuados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de RPPS, para o PREVIBOC, bem como atender os normativos vigentes e pertinentes emanados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. A referida Portaria MTP nº 1.467/2022 em seus arts. 25º, 26º 27º e Seção XVII em especial (67º ao 70º) tratam do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, avaliações atuariais, Nota Técnica Atuarial e acompanhamento Atuarial, respectivamente além de estabelecer demais parâmetros e Normas de Atuação aplicáveis aos RPPSs, impondo ao Atuário a responsabilidade pela elaboração da Nota Técnica Atuarial, Relatório de Análise de hipóteses, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Parecer Atuarial, conceituando o Atuário



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

como profissional técnico com formação acadêmica em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão.

2.2. Convém destacar, que o PREVIBOC não dispõe de profissionais com formação em Ciências Atuariais com o respectivo registro em Conselho Regional (MIBA), imprescindível para exercício da profissão e desenvolvimento da avaliação atuarial ora exigida, inclusive com conhecimentos e especialização em cenários econômicos previdenciários e seus impactos orçamentários e contábeis na Administração Pública. Profissional que realize a avaliação atuarial acompanhada de diagnósticos, apuração do déficit e avalie solução para o Equacionamento Financeiro e Atuarial mais aderente à realidade financeira, orçamentária e econômica do Município, permitindo sua sustentabilidade previdenciária no curto e longo prazo.

Desta forma, com base nas informações acima, é fundamental a contratação de consultoria atuarial especializada em desenvolvimento de avaliação atuarial de RPPSs para cumprimento legal das atribuições da Entidade Gestora de previdência deste Ente e garantia da emissão da renovação do CRP no critério Equilíbrio Financeiro e Atuarial por meio da confecção e envio a Secretaria de Previdência a Nota Técnica Atuarial (NTA) e o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como atender às demandas deste órgão previdenciário sempre que necessário.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

4.1. Certidão de Registro da licitante junto ao Instituto Brasileiro de Atuária, como prestadora de serviços.

4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação;

4.3. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;

4.4. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;

4.5. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

f) 01 Economista - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação determinar que sejam realizados Relatórios periódicos da situação financeira do patrimônio do RPPS

g) 02 Contadores – a exigência destes profissionais deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam realizados além da consultoria contábil para o RPPS, o lançamento contábil das provisões matemáticas;

h) 01 Administrador - a exigência deste profissional deve-se ao fato de ser feita pela empresa a análise de dados do Departamento de Pessoal do RPPS, que é uma expertise do profissional de Administração.

i) 02 Atuários – como podemos ver no objeto da presente licitação a maior parte do objeto é de natureza atuarial. Portanto exige-se da empresa que tenha em seu quadro técnico profissionais suficientes para atender as exigências editalícias.

j) 01 Advogado - a exigência deste profissional deve-se ao fato do objeto da presente licitação exigir que sejam elaboradas respostas/pareceres jurídicos aos órgãos de fiscalização e controle e que seja feita análise permanente da Legislação Municipal do Plano de Benefícios do RPPS.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

5.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, da sede da licitante, publicação da ata da Assembleia Geral ou comprovante de inscrição do ato constitutivo da sociedade civil no registro competente, comprovando um capital registrado.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante.

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 2.283/2022 do Tribunal Superior do Trabalho, de 11 de fevereiro de 2022.

5.6. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (conforme anexo deste Edital).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do PREVIBOC devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial. Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

7.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data final para entrega dos envelopes. Se a validade não constar de algum documento, será



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3. As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Autarquia Previdenciária e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

8.2. O PREVIBOC convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

8.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 8.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

8.5. Os serviços a serem contratados serão prestados mediante pronto-atendimento técnico via telefonia ou correio eletrônico, visitas mensais ao PREVIBOC, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, assessoria na elaboração de minutas e instrumentos normativos.

8.6. As horas de assessoria/consultoria contratadas serão prestadas de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e conveniência da empresa contratada, não havendo dia específico, tampouco horário pré-definido.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

8.7. As horas de serviços prestadas pela empresa a ser contratada serão registradas em declarações atestadas por servidor do Instituto designado para a fiscalização do contrato.

9. O VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 0,00 ()

9.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação de serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal no último dia útil do mês e entregá-la na sede do PREVIBOC para as providências cabíveis. Todos os documentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente.

9.3. No valor proposto (preço) estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo setor responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

f) Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços como pagamentos seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas de demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

c) Apresentar o Demonstrativo do Resultado da avaliação atuarial até o dia 31 de março de cada exercício financeiro e, disponibilizar o referido documento impresso.

d) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com possível rescisão contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

10.1.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao PREVIBOC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

11.2. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Municipal de Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva – PREVIBOC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Item
			1. Avaliação Atuarial
			- Realizar cálculo atuarial para reavaliar o Plano



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

01	12	Serv.	Previdenciário, em atendimento à obrigatoriedade prevista na legislação federal; - Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial e em conjunto com a Diretoria do Ente, estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; - Elaborar Demonstrativos: Duração de Passivo e Viabilidade do Plano de Custeio, nos termos do artigo 68 da Portaria MTP 1.467/2022; - Elaborar o Relatório de Análise das Hipóteses, nos termos do artigo 68 da Portaria MTP 1.467/2022; - Apurar as respectivas Provisões Matemáticas Previdenciárias para registro contábil; - Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias; - Apresentar o Relatório de Avaliação Atuarial e a Nota Técnica Atuarial; - Preencher o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial no site do Ministério da Previdência para o RPPS ou preencher o DA - Demonstrativo Atuarial no site da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para Entidades Fechadas e garantir a manutenção do critério de equilíbrio financeiro e atuarial; - Realizar atendimento técnico-atuarial ao Regime Próprio de Previdência e Entidade Fechada, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar ou de qualquer outro tipo de auditoria. 2. Acompanhamento Atuarial
----	----	-------	---



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

		- Elaboração semestral do Balanço Atuarial, demonstrando a situação do plano de benefício; relativo à solvência, equilíbrio técnico e rentabilidade das aplicações, bem como, se solicitado, recálculo mensal das reservas matemáticas e provisões técnicas; - Consultoria na elaboração de relatórios e demonstrativos específicos para acompanhamento do Fundo e do plano de benefício estabelecido, bem como da base de dados necessária; - Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e pendências junto à Secretária de Previdência Social do Ministério da Economia; - Consultoria sobre o impacto no Fundo de Previdência em caso de alteração de legislação previdenciária; - Orientação e elaboração de Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários; - Consultoria e assessoria junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores. 3. Assessoria Previdenciária Preventiva - Elaboração do projeto de Lei de necessidade do PREVIBOC; - Preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - Elaboração de parecer técnico atuarial sobre a viabilidade financeira e atuarial do parcelamento que será proposta para o Regime Próprio de Previdência Social; - Análise e elaboração de defesa nos apontamentos efetuados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
--	--	---



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

**Valor Global da Proposta: R\$
(.....).**

Validade da Proposta: R\$..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

***OBS: A proposta deverá atender o Título VIII - Da Proposta de Preço, alínea c) “descrição completa e detalhada do software integrado cotado, de acordo com o presente Edital, fazendo alusão, inclusive, ao Termo de Referência (Anexo I)”.**

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: [previboc previboc@hotmail.com](mailto:previboc@previboc@hotmail.com)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de XXXXXXXX -
XXXXXXXXXX, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

(reconhecer firma em cartório)

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: [previboc](mailto:previboc@previboc@hotmail.com) previboc@hotmail.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: [previboc previboc@hotmail.com](mailto:previboc@previboc@hotmail.com)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ sediada à _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva/MG – PREVIBOC e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) do documento de
identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RECIBO DE EDITAL

Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____,
residente _____ e domiciliado na
_____ (endereço
completo), _____ (cargo na empresa) da empresa
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na
_____ (endereço completo),
telefone: _____, declaro para os devidos fins de direito, que
recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo CNPJ

IMPORTANTE: As interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail previboc_previboc@hotmail.com, ou entregue no PREVIBOC, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc@previboc@hotmail.com

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
BOCAIUVA/MG - PREVIBOC E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE BOCAIUVA/MG - PREVIBOC, com sede à Rua Luís Inácio da Silveira, 1.219,
Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 00.324.208/0001-66, autarquia
municipal, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,
nacionalidade, estado civil, cpf nº _____, portador do documento de identidade nº
XXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a
empresa _____, inscrito no CNPJ sob
nº _____, estabelecida na
_____, denominada(o) de CONTRATADA(O),
neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, inscrita no CPF sob o nº _____,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria atuarial e previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Municipal de Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva – PREVIBOC, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 do PREVIBOC, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NAT. DESPESAS	FONTE
1499	18.02.01.09.122.0002.2215	3.3.90.35.00	1802000000
1526	18.03.01.09.122.0002.2408	3.3.90.35.00	1802000000

CLÁUSULA 3ª - DO VAL

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à contratada serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do PREVIBOC para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.3. O PREVIBOC, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo PREVIBOC será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará ao PREVIBOC plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: [previboc previboc@hotmail.com](mailto:previboc@previboc@hotmail.com)

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

5.2. O reajuste do preço contratado será anual, conforme o disposto nos art. 40, inc. XI; art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, e Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 6ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço por parte do PREVIBOC.

6.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Diretora Financeira do PREVIBOC, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas da CONTRANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo setor responsável;
- e) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

f) Comunicar a contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços como pagamentos seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas de demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

c) Apresentar o Demonstrativo do Resultado da avaliação atuarial até o dia 31 de março de cada exercício financeiro e, disponibilizar o referido documento impresso.

d) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Manter durante toda a vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao PREVIBOC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

12.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

XXXXXXXXXX/MG, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do XXXXXXXXXXXX



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOCAIUVA-MG

CNPJ: 00.324.208/0001-66

RUA LUIZ INÁCIO SILVEIRA, 1.219 – CENTRO – BOCAIUVA – MG – CEP 39.390-000

Telefax: (38) 3251.5601

E-mail: previboc_previboc@hotmail.com

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)

CPF:

CPF: